

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

## LEI Nº 3.808, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4058/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a pagamento de despesas com transporte de alunos da rede escolar do Município:

## 020800 SERVICOS GERAIS DE ENSINO

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

## 020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12 361 0150 2026 0000 Programa Transportes de Alunos

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 11 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretario de Administração

